

**EDITORIAL:
COVID -19: É PRECISO REDOBRAR
A ATENÇÃO**

P.: 02

**MATÉRIA ESPECIAL:
ALTA DE MORTES POR COVID-19
PRESSIONA SISTEMA FUNERÁRIO**

P.: 04

**FUNERÁRIAS DE OLHO NAS
OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO
DO MERCADO**

P.: 04, 05, 07, 08 e 11

I INFORME JURÍDICO

P.: 11, 12, 13, 14 e 15



Seferj
47
anos

EDITORIAL

SEGUIMOS EM FRENTE E VIGILANTES, TODOS CONTRA A COVID-19

Diretores Funerários,

E mais uma vez a pandemia se agrava. Seguimos por aqui aconselhando a todos sobre o risco de contaminação, solicitando cuidado redobrado com as medidas de proteção aos nossos colaboradores, na empresa e em casa, para que continuemos servindo a população.

Mas que o vemos são números alarmantes, cerca de 4000 óbitos no Brasil em 24h! O estado do Rio de Janeiro decretou feriado para tentar frear o contágio e desfogar os leitos de UTI.

Sim, somos empresas do luto! Somos fortes para cuidar que tudo dê certo apesar da dor e exaustão das equipes. Inclusive, em recente entrevista à emissora CNN, falei sobre o esforço e empenho do nosso setor no atendimento e combate à pandemia.

Pensando em inovação, disponibilizamos uma matéria para nos atentarmos a diferenciação do mercado e o melhor servir os clientes. Somos prestadores de serviços, logo, precisamos sempre evoluir.

Como de costume, disponibilizamos informes jurídicos mensais para atualizar a todos a respeito das mudanças vigentes.

Neste mês, elucidaremos a respeito do Auxílio Empresa Carioca para micro e pequenas empresas a passarem pela pandemia. Além disso, a Procuradoria Geral do Município prorrogou o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela dívida ativa. Para finalizar, a União prorrogou o prazo para o pagamento do Simples Nacional.



Continuarei lutando para o desenvolvimento do setor junto aos órgãos competentes e para o melhor enfrentamento da pandemia por nossas empresas. Estamos juntos nesse momento em todos os outros que virão.

Grande Abraço;
Leonardo Martins.

CONVÊNIOS:










CREMATÓRIO E CEMITÉRIO DA
PENITÊNCIA
GRUPO CORTEL

AS FAMÍLIAS MERECEM O MELHOR. **PARA SEMPRE.**

O MAIS MODERNO
COMPLEXO CEMITERIAL
DA AMÉRICA LATINA
É CARIOCA.

NOVO PRÉDIO VERTICAL

-  Cafeteria
-  Segurança 24h
-  Concierge
-  Estacionamento privativo
-  Floricultura no local e online



(21) 2580-6489

Rua Monsenhor Manuel Gomes, 307, Caju
www.cemiteriodapenitencia.com.br
[/cemiteriodapenitenciarj](https://www.facebook.com/cemiteriodapenitenciarj)

ALTA DE MORTES POR COVID-19 PRESSIONA SISTEMA FUNERÁRIO

Rio de Janeiro

O total de sepultamentos em todos os cemitérios da cidade do Rio de Janeiro (13 públicos e oito privados), independentemente da causa da morte, foi de 7.375 em janeiro. Em fevereiro, foram 5.943. Durante os primeiros 11 dias de março, o número de enterros está em 2.286, segundo dados da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

A CNN questionou a secretaria sobre quantas covas disponíveis há atualmente e se há o registro de espera, mas não obteve retorno até a publicação desta reportagem.



Imagem: reprodução de internet

O presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Rio de Janeiro, Leonardo Martins, afirmou que existem aproximadamente 400 covas disponíveis para uso imediato, contando apenas os cemitérios públicos da capital carioca.

“Vale lembrar que temos sepultamentos em jazigos próprios (familiares) e cremação, os cemitérios ainda exumam sepulturas diariamente, o que reforça o estoque diário”, destaca Martins.

Sobre a previsão de abertura de novas covas, o presidente do sindicato ressalta que a informação precisa deve ser confirmada com a secretaria municipal, mas afirma que “várias construções foram realizadas”.

Ele destaca que os sepultamentos estão ocorrendo sem filas ou atrasos e que há aproximadamente 400 trabalhadores no serviço funerário, sem contar os colaboradores que atuam nos cemitérios privados.

FONTE: cnnbrasil.com.br

FUNERÁRIAS DE OLHO NAS OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO DO MERCADO



Imagem: reprodução de internet

CONTINUA



FLORA

BUQUÊS E COROAS

EMAIL: floramourflores@gmail.com

WHATS APP / CEL.: (21) 9 8332 1433

ENDEREÇO: Rua Alberto de Melo 67 - Nova Iguaçu - RJ

MEDIDAS DO DECRETO ANTERIOR QUE PERMANECEM



Imagem: reprodução de internet

O mercado funerário está em crescimento. Isso é fato. De acordo com o Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (Sincep), os brasileiros estão faturando 7 bilhões de reais por ano. Quer dizer que é uma área em evolução no país. Essa área movimenta cemitérios, floriculturas, indústrias de velas, caixões, empregando aproximadamente 50 mil pessoas.

E justamente por estar em plena expansão, existe uma possibilidade imensa de oportunidades e inovações que você precisa conhecer! Separamos uma lista com todos os detalhes para você não ficar se fora:

1- Tratamento diferente com o cliente

O presidente do Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (Sincep), José Elias Flores Júnior, diz: “Se bem utilizada, a inovação pode aumentar o respeito pela perda.”. Então, que tal pensar em algo que seja diferente, mas que traga essa proximidade e cuidado com o cliente?

2- Focar no que você quer inovar

Ao invés de tentar inovar todos os serviços da sua funerária, que tal focar inicialmente em um e ver os resultados tomarem forma? É o que o Cláudio de Luna, proprietário do Crematório Particular (Grupo Luna Assist) fez: “Nosso principal foco têm sido na melhoria dos serviços de cremação. Por isso, temos investido cada vez mais em espaços personalizados, acolhedores, soluções voltadas ao meio ambiente e alternativas completas para o cliente.”

CONTINUA ▶



flampelembalagem@gmail.com
(21) 3170 - 0066
(21) 96413 - 1557

➤ PRODUZIMOS TAIS PRODUTOS :

COBRE - CORPO



CAIXA OSSUÁRIA DE FIBRA



COBRE - CORPO



CAIXA OSSUÁRIA DE PLÁSTICO



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

Agentes Funerários do Rio de Janeiro

O SEFERJ segue aguardando um posicionamento oficial da Secretaria Municipal de Saúde sobre a vacinação dos agentes funerários que têm contato com cadáveres independente da idade.

Fiquem atentos às futuras orientações.

A vacinação salva vidas!



Então, você pode fazer uma breve pesquisa e ver o que seus clientes gostam na sua funerária. E até perguntar que tipo de serviços, produtos, acessórios, procedimentos, gostariam que fossem disponibilizados. Ouvir o que seu consumidor quer e precisa, é essencial para que seu direcionamento tenha bons lucros e satisfação de quem confia na sua empresa.

3- Serviços alternativos

Existem algumas possibilidades que possam trazer diferenciais com um valor maior. Sua funerária pode disponibilizar aos clientes: anúncio fúnebre em jornais e rádio, carro com motorista particular, opções de bufê, cuidados por parte da empresa com documentos e problemas burocráticos, lembrancinhas, música ao vivo e etc.

CONTINUA ▶

UM
POR
TODOS,
TODOS
POR
UM.

Juntos Contra Covid

São ideias que irão deixar o ambiente aconchegante e acolhedor para a família e amigos que estão passando por este momento de dor.



Imagem: reprodução de internet

4- Mais personalização

Sua empresa funerária pode fechar negócio com empresas especializadas em realizar personalização de urnas funerárias (inclusive as biodegradáveis), véus, terços, mantos...

E até pensar em coisas diferentes como a chance de transformar as cinzas de um ente querido, em diamante.

5- Realizar funeral de animais



Imagem: reprodução de internet

Afinal, não são apenas as pessoas que precisam se despedir de familiares e amigos. Os pets também são parte especial em muitas famílias e criar um funeral dedicado à eles tornará seu negócio ainda mais inovador.

Sabia que o primeiro crematório de animais da América Latina, o Pet Memorial, realiza crematórios e tem duas salas para velório de animais?

Eles possuem psicólogos que auxiliam os tutores desses animais neste momento de partida, e dão treinamento para todos os funcionários. Já pensou em ter esse tipo de serviço na sua funerária?

Lidar com despedidas não é fácil e sua empresa pode se destacar lidando com humanidade, respeito e trazendo muito conforto. Já parou para pensar em que outros tipos de serviços você pode oferecer para trazer todas essas sensações para as pessoas? O interessante para abrir a sua mente e dos seus funcionários, é a participação em workshops, palestras, ler bastante sobre esse segmento, analisar os concorrentes, pensar em parcerias, analisar o mercado e seus lucros e perdas, jamais se esquecendo que o principal é o bem estar de quem recebe seus serviços, de quem confia e espera o melhor em um momento delicado.

Por estarmos em 2021, há muita invenção tecnológica que pode ajudar sua empresa funerária a ter muito impacto positivo no mercado. A criação do próprio e-commerce, que não é adotado por tantas funerárias, pode ser um ponto de diferencial em uma era onde as pessoas não precisam mais sair de casa para comprar comida, ou ter um carro para se locomover, ou viajar e dormir em apenas um hotel. A tecnologia veio para facilitar, agilizar e trazer comodidade em uma rotina cheia de afazeres e metas a cumprir. Sua funerária pode se encaixar na vida das pessoas se tiver essa visão empreendedora de futuro. Que tal pesquisar mais sobre empreendedorismo? Não necessariamente no ramo funerário. Expanda seu conhecimento se abrindo para técnicas e tendências de outros mercados para trazer algo ainda mais inovador no seu ramo.

Com tantos aplicativos e redes sociais, onde sua funerária pode ganhar visibilidade de maneira positiva?

CONTINUA 



CONCESSIONÁRIA
Reviver

Especialistas em **cuidar**

Plano de
Assistência
Familiar

Funerária
Reviver
24h

Atendimento
humanizado
às famílias

NOSSOS CEMITÉRIOS

Crematório São Francisco Xavier (Caju)
São Francisco Xavier (Caju)
Cacuaia
Ricardo de Albuquerque
Realengo
Santa Cruz
Guaratiba
Paquetá

0800 022 1650

Facebook: /ConcessionariaReviver

Instagram: @concessionariareviver

SERVIÇOS SEFERJ

VOCÊ PODE OBTER AS LISTAS DE TODOS OS INDICADORES ABAIXO ATRAVÉS DO NOSSO SITE. ACESSE: SEFERJ.COM.BR, CONFIRA!

1

Cartórios

5

Crematórios

2

Funerárias

6

Tanatório

3

Cemitérios

7

IML

4

Capelas



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
FUNERÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

De que forma a tecnologia te auxiliaria? Que profissionais poderiam se unir a você? Há drones no mercado, que por exemplo, podem gravar o funeral e fazer um filme daquele momento. Ou então, reproduzir em “caixas de som” como Echo Dot da Amazon, uma mensagem de voz que o ente querido deixou a todos ali presente, inclusive algo especial para filhos, pai, mãe, uma mensagem com algo que gostaria que os familiares mais próximos soubessem.

As ideias não tem fim. Hoje ainda há especulações de produtos que terão uma realidade mista. Sabe quando você assiste um filme em que as coisas saltam do computador para o mundo real e o personagem mexe “no ar” com as informações que saltaram? Então, já há indícios de serviços que serão vendidos usando esse tipo de tecnologia. Sua empresa funerária pode adotar e criar algo totalmente próximo do seu cliente, que faça ele ter boas emoções, boas memórias e o tranquilize. Lembre-se que há uma variedade de tipos de pessoas, cada uma com suas particularidades e vontades. Para de fazer mais do mesmo e agarre de uma vez essa fatia do mercado tão pouco explorada.

Enfim, estar por dentro das novidades de mercado pode alavancar muito retorno financeiro para sua funerária. Não deixe de se atualizar e ficar de olho no que as outras empresas funerárias em outros países estão desenvolvendo, além do setor de tecnologia e empreendedorismo como foi dito acima. E jamais se prenda, porque para ter mais reconhecimento e impactar mais pessoas, você precisa saber ousar e correr riscos.

FONTE: todasasfunerarias.com.br 

INFORME DIÁRIO JURÍDICO

MUNICIPAL

• MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO EMPRESA CARIOCA - Lei nº 6.847, de 25 de março de 2021

A Lei nº 6.847, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 26.03.2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Iniciativa Auxílio Empresa Carioca, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

A Iniciativa Auxílio Empresa Carioca consiste no auxílio às pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que tiveram suas atividades suspensas pelo Decreto nº 48.644, de 22 de março de 2021, bem como pelos demais dispositivos que venham a suspender atividades.

O auxílio mencionado nesta Lei consiste no valor de até um salário mínimo por empregado que ganhe, no máximo, três salários mínimos, a ser pago de forma proporcional ao período de suspensão das atividades empresariais. O limite de auxílios pagos por pessoa jurídica, no entanto, será de até cinco empregados.

Poderão inscrever-se na Iniciativa Auxílio Empresa Carioca as pessoas jurídicas que obedecerem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter suas atividades suspensas, ainda que parcialmente, por determinação de ato do Poder Público municipal em virtude do período de isolamento social para evitar a disseminação da Covid-19;

- Ter alvará de funcionamento ativo na Cidade do Rio de Janeiro;

- Estarem enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, isto é, enquadradas enquanto microempresas ou empresas de pequeno porte, até a data de 1º de março de 2021;

- Desempenharem pelo menos uma das seguintes atividades econômicas: bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres; boates, dance-terias, salões de dança e casas de festa; museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitas turísticas, exposições de arte, aquários, jardim zoológico; salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres; produção de eventos e serviços de lazer; quiosques em geral, incluindo-se os da orla marítima; demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não estejam enquadradas como atividades essenciais;

CONTINUA 

- Comprometerem-se a não reduzir o número de empregados da pessoa jurídica, pelos dois meses subsequentes à data de adesão.

A Iniciativa será operacionalizada mediante Termo de Adesão pela pessoa jurídica interessada, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Cumpra-se destacar que a iniciativa de que trata esta Lei ainda pende de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, cumprindo a este o detalhamento dos métodos de adesão ao Auxílio Empresa Carioca.

A Resolução em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 26.03.21, e sua eficácia depende de regulamentação executiva.

• PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL EMITIDAS PELA DÍVIDA ATIVA - Resolução PGM nº 1041 de 25 de março de 2021

A Resolução PGM nº 1041 de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 26.03.2021, prorroga o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela Dívida Ativa, em razão das restrições impostas pelo Município do Rio de Janeiro.

- Ficam prorrogados até o dia 08 de abril de 2021, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela Procuradoria Geral do Município, vencidas a partir de 26 de março de 2021.

- Ficam suspensos até o dia 05 de abril de 2021 os prazos previstos na legislação pertinente para apresentação de impugnações e recursos administrativos, ou cumprimento de exigências, a contar de 26 de março de 2021.

A Resolução em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 26.03.21.

FEDERAL

• UNIÃO PRORROGA PRAZOS DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL - Resolução CGSN nº 158, de 24 de março de 2021

A Resolução CGSN nº 158, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25.03.2021, prorroga os prazos de pagamento de tributos apurados na forma do Simples Nacional, da seguinte forma:

- O período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;

- O período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021; e

- O período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021.

A partir do vencimento de cada período de apuração, o pagamento poderá ocorrer em até duas quotas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira quota deverá ser paga até a data de vencimento do período de apuração respectivo e a segunda deverá ser paga até o dia 20 do mês subsequente.

Esta Resolução entra em vigor a contar da sua publicação, ou seja, 25.03.2021

ESTADUAL

• ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUI FERIADO PROLONGADO COMO FORMA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - Lei nº 9224 de 24 de março de 2021

A Lei nº 9224 de 24 de março de 2021, publicada em Edição Extra do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24.03.2021, antecipa os feriados de Tiradentes e São Jorge (21 de abril e 23 de abril respectivamente), para 29 e 30 de março de 2021, bem como institui as datas de 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021 enquanto feriados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, como forma de combate ao Coronavírus.

Durante o período de feriado, isto é, de 26.03.21 até 04.04.21, haverá a incidência de normas municipais e estaduais de restrições ao funcionamento de estabelecimentos e de circulação de pessoas, nominalmente o Decreto Rio nº 48644, de 22 de março de 2021, do Município do Rio de Janeiro, que estabelece suspensão das atividades empresariais presenciais em geral no âmbito municipal, e o Decreto nº 47.540, de 24 de março de 2021, do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece recomendações restritivas, podendo estas serem complementadas pelos Municípios.

A jornada empreendedora é repleta de acertos e erros, por isso, o empresário que tem jogo de cintura para lidar com isso, tem mais chances de se manter ativo e competitivo no mercado e não entrar em concordata. Entender que as falhas são essenciais para o crescimento de todos os envolvidos nos processos organizacionais, bem como para a evolução da própria empresa, faz com que esta se torne mais madura diante de seus concorrentes e conquiste resultados positivos sempre.

“Saber os principais motivos que levam uma empresa à falência faz toda a diferença para que você, enquanto empreendedor; seja assertivo na gestão do seu negócio em todos os setores e trabalhe no sentido de evitar cada um deles. Analise como a sua organização se encontra hoje, e se estiver cometendo algum desses erros, verifique como pode mudar esta realidade e continuar atuante no mercado por muito mais tempo”, finaliza o especialista. Marcus Marques.

FONTE: todasasfunerarias.com.br 

INFORME DIÁRIO JURÍDICO

ESTADUAL

• ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUI FERIADO PROLONGADO COMO FORMA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - Lei nº 9224 de 24 de março de 2021

A Lei nº 9224 de 24 de março de 2021, publicada em Edição Extra do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24.03.2021, antecipa os feriados de Tiradentes e São Jorge (21 de abril e 23 de abril respectivamente), para 29 e 30 de março de 2021, bem como institui as datas de 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021 enquanto feriados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, como forma de combate ao Coronavírus.

Durante o período de feriado, isto é, de 26.03.21 até 04.04.21, haverá a incidência de normas municipais e estaduais de restrições ao funcionamento de estabelecimentos e de circulação de pessoas, nominalmente o Decreto Rio nº 48644, de 22 de março de 2021, do Município do Rio de Janeiro, que estabelece suspensão das atividades empresariais presenciais em geral no âmbito municipal, e o Decreto nº 47.540, de 24 de março de 2021, do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece recomendações restritivas, podendo estas serem complementadas pelos Municípios.

A norma em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 24.03.21, e produzirá seus efeitos até 04.04.21

• ESTADO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES RESTRITIVAS VÁLIDAS DE 26.03.21 ATÉ 04.04.21 - Decreto nº 47.540 de 24 de março de 2021

O Decreto nº 47.540, de 24 de março de 2021, publicado em Edição Extra do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24.03.2021, determina novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do Coronavírus, a serem aplicadas pelo período do feriado estabelecido por meio da Lei nº 9224, de 24 de março de 2021, isto é, de 26.03.21 até 04.04.21.

Quais as recomendações previstas?

O Estado do Rio de Janeiro recomenda a suspensão da permanência de indivíduos nas praias em todo o Estado, sendo proibido, inclusive, banho de mar. Ficam igualmente suspensas as atividades em casas de shows e espetáculos, boates e arenas; casa de festas infantis e espaços de recreação infantil (kidsroom); Parques de Diversões Itinerantes; e clubes sociais (exceto marinas), bem como parques temáticos.

Em suma, ficam suspensas a realização de festas e eventos de qualquer natureza, sendo a vedação extensiva a: eventos culturais, de entretenimento e lazer; eventos de entretenimento, tais como shows, festivais culturais, festas etc; feiras de negócios e exposições; eventos corporativos, congressos, encontros de negócios, workshops, conferências, seminários, simpósios, painéis e palestras; eventos de caráter social, tais como casamentos, bodas, aniversários, formaturas, coquetéis, confraternizações, inaugurações, lançamentos, cerimônias oficiais, entre outros que sigam este mesmo formato; eventos em ambientes abertos, tais como parques e praças; eventos realizados em Food Parks, mantida a possibilidade de funcionamento desses espaços somente para a venda de gêneros alimentícios e bebidas.

Ademais, fica considerado obrigatório, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo

CONTINUA 

Ficam suspensas, ainda, a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19 nas redes pública e privada, bem como as atividades escolares presenciais nas redes pública e particular de ensino.

Quais as atividades consideradas essenciais no Decreto estadual?

São consideradas essenciais as seguintes atividades:

- Saúde;
- Segurança pública;
- Assistência social;
- Serviço funerário;
- Unidades farmacêuticas, bancárias, lotéricas;
- Centrais de abastecimento atacadista e hortifrutigranjeiro;
- Serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;
- Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências;
- Comércio de produtos farmacêuticos;
- Comércio da Construção Civil, ferragens, madeiras, serralheiras, pinturas e afins;
- Comércio atacadista.

Quais atividades o Estado recomenda a manutenção de funcionamento?

O Estado do Rio de Janeiro recomenda, para todo seu território, a manutenção da prática das seguintes atividades e estabelecimentos:

- Lojas de comércio de rua, incluindo galerias, com funcionamento das 8:00 as 17:00h
- Salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, observando os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias;
- Atividades por ambulantes legalizados;

- O funcionamento de hotéis e pousadas, devendo observar as regras estabelecidas no programa selo "Rio de Janeiro Turismo Consciente" com a exceção das áreas de lazer desses estabelecimentos que deverão estar fechadas, não se incluindo nesta vedação as academias, cujo funcionamento seguirá a regra geral do setor. Bares e restaurantes dos hotéis e pousadas também seguirão a regra geral do setor.;

- O funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com limitação de 50% da capacidade do estabelecimento, devendo ser incentivado aos usuários a sanitização de equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização, além da restrição às atividades em grupos de até 12 participantes, exceto para atividades de alto rendimento e ampliação de horário de funcionamento;

- O funcionamento das salas de cinemas no estado do Rio de Janeiro fica limitada a 40% de sua capacidade, com ocupação de assentos de forma intercalados, admitido o uso limítrofe quando se tratar de pessoas de convívio próximo;

- Atividades desportivas individuais ao ar livre tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking;

- Atividades esportivas de alto rendimento, sem público, respeitando os devidos protocolos e autorizados pela Secretaria de Estado de Saúde;

- Nas unidades de serviços públicos essenciais a população, com atendimento presencial, deverão ser respeitados as normas de utilização de máscaras, disponibilização de álcool gel, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e distanciamento mínimo de 1,5 metros;

- Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa. O funcionamento deverá ser até as 23:00h, sendo permitida a entrada de clientes somente até às 21 horas, com exceção do delivery, take way e drive thru que ficam sem limitação de horário.

CONTINUA 

- Feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 1,5 metros, a depender de regulamentação municipal, e disponibilizem álcool 70%, ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos feirantes e público, competindo às Prefeituras Municipais utilizarem regras mais restritivas, inclusive proibirem o funcionamento.

- Lojas de conveniência e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a aglomeração de pessoas nesses locais, com funcionamento das 8:00h as 17:00h, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência, postos de gasolina e bancas de revistas.

- De forma irrestrita, de todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres;

- A retomada antecipada de atividades práticas nos cursos da área da saúde em instituições privadas de ensino superior, em especial Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia;

- De forma plena e irrestrita, de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, incluindo a cadeia de abastecimento dos mesmos;

- De forma plena e imediata, as atividades desenvolvidas pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, por seus prepostos e por seus contratados, inclusive obras de manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico;

Outrossim, o Estado recomenda a manutenção do funcionamento de shopping centers e centros comerciais, com horário previsto entre período de 12:00 hs as 20hs, conforme normas municipais autorizativas e até o limite de 40 % de sua capacidade total.

Vale mencionar que em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

Cumprе destacar que o presente Decreto Estadual meramente apresenta recomendações a serem seguidas pelos Municípios situados no Estado do Rio de Janeiro e, desta forma, as disposições de Decretos Municipais tais quais o Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, permanecem válidas e prevalecem sobre as restrições recomendadas pelo Estado do Rio de Janeiro.

A norma em tela entra em vigor na data de sua publicação, isto é, 24.03.21, e produzirá seus efeitos até 04.04.21.

FONTE: todasasfunerarias.com.br 



Conte conosco!

Certificado digital

Conte com o SEFERJ

Não perca esta oportunidade!

[Clique aqui](#)

 **Certifique**
online


Seferj
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
FUNERÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

A SEFERJ TEM COMO MISSÃO E OBJETIVO

Promover a união da Classe de Diretores Funerários do Estado do Rio de Janeiro para a conquista de metas do setor e colaborar com o Estado e o Município.

Como representante legal do segmento funerário, o SEFERJ busca o fortalecimento do empresariado do setor, principalmente, dos micros e pequenos que atuam no interior do Estado do Rio de Janeiro. Desde 24 de Janeiro de 1974, trabalhamos para você.



CAPELAS DE LUXO, SUÍTES, AR CONDICIONADO E MUITO MAIS.

Temos vagas para locação em jazigos nobres dignos em Gavetas Especiais

AGENDE UMA VISITA

Preços especiais com qualidade de 1º mundo!

21 3228-7811

21 96896-7679 | 21 98047-1111

memorialdorio@gmail.com

www.memorialdorio.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de abril de 2021.

**RODÍZIO DE FUNERÁRIAS
ESCALA PARA ABRIL/2021**

| DIAS | HOSPITAL SOUZA AGUIAR | HOSPITAL SALGADO FILHO | HOSPITAL LOURENÇO JORGE | HOSPITAL MIGUEL COUTO | HOSPITAL PEDRO II | HOSPITAL ROCHA FARIA | HOSPITAL RONALDO GAZOLLA |
|------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|
| 1 | 05 | 74 | 82 | 23 | 66 | 14 | 86 |
| 2 | 49 | 83 | 58 | 62 | 45 | 06 | 56 |
| 3 | 85 | 09 | 16 | 13 | 42 | 46 | 29 |
| 4 | 90 | 19 | 73 | 28 | 07 | 26 | 54 |
| 5 | 88 | 55 | 68 | 60 | 70 | 01 | 34 |
| 6 | 32 | 05 | 74 | 82 | 23 | 66 | 14 |
| 7 | 86 | 49 | 83 | 58 | 62 | 45 | 06 |
| 8 | 56 | 85 | 09 | 16 | 13 | 42 | 46 |
| 9 | 29 | 90 | 19 | 73 | 28 | 07 | 26 |
| 10 | 54 | 88 | 55 | 68 | 60 | 70 | 01 |
| 11 | 34 | 32 | 05 | 74 | 82 | 23 | 66 |
| 12 | 14 | 86 | 49 | 83 | 58 | 62 | 45 |
| 13 | 06 | 56 | 85 | 09 | 16 | 13 | 42 |
| 14 | 46 | 29 | 90 | 19 | 73 | 28 | 07 |
| 15 | 26 | 54 | 88 | 55 | 68 | 60 | 70 |
| 16 | 01 | 34 | 32 | 05 | 74 | 82 | 23 |
| 17 | 66 | 14 | 86 | 49 | 83 | 58 | 62 |
| 18 | 45 | 06 | 56 | 85 | 09 | 16 | 13 |
| 19 | 42 | 46 | 29 | 90 | 19 | 73 | 28 |
| 20 | 07 | 26 | 54 | 88 | 55 | 68 | 60 |
| 21 | 70 | 01 | 34 | 32 | 05 | 74 | 82 |
| 22 | 23 | 66 | 14 | 86 | 49 | 83 | 58 |
| 23 | 62 | 45 | 06 | 56 | 85 | 09 | 16 |
| 24 | 13 | 42 | 46 | 29 | 90 | 19 | 73 |
| 25 | 28 | 07 | 26 | 54 | 88 | 55 | 68 |
| 26 | 60 | 70 | 01 | 34 | 32 | 05 | 74 |
| 27 | 82 | 23 | 66 | 14 | 86 | 49 | 83 |
| 28 | 58 | 62 | 45 | 06 | 56 | 85 | 09 |
| 29 | 16 | 13 | 42 | 46 | 29 | 90 | 19 |
| 30 | 73 | 28 | 07 | 26 | 54 | 88 | 55 |

PERMISSIONÁRIAS

| | |
|----|--|
| 1 | FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA. |
| 5 | CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA. |
| 6 | FUNERARIA DO TANQUE LTDA. |
| 7 | FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA. |
| 9 | FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL) |
| 13 | FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME |
| 14 | FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME |
| 16 | FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA |
| 19 | FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME |
| 23 | FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA. |
| 26 | AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA. |
| 28 | FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA. |
| 29 | FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA. |
| 32 | CAPELA SANTO CRISTO |
| 34 | FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA. |
| 42 | CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME |
| 45 | SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME |
| 46 | FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ |
| 49 | AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA. |
| 54 | J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA |
| 55 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA. |
| 56 | FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME |
| 58 | AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA |
| 60 | AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO) |
| 62 | C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME |
| 66 | FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA. |
| 68 | FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA. |
| 70 | MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. |
| 73 | AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA. |
| 74 | FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO |
| 82 | SANTA CASA DA TAQUARA LTDA. |
| 83 | FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA. |
| 85 | AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA. |
| 86 | FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA. |
| 88 | ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA. |
| 90 | FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA. |